



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Projeto de Lei Nº 175/2025

INSTITUI O PROGRAMA “ZERÃO ATIVO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

Art. 1º Fica instituído no Município de Mogi Mirim o Programa “Zerão Ativo”, com o objetivo de fomentar o esporte, a atividade física e o lazer, bem como a livre convivência em locais públicos, por meio da disponibilização de vias públicas para atividades espontâneas ao ar livre e da realização e apoio de ações e eventos de lazer, esportivos, recreativos, culturais, educacionais, gastronômicos, sociais, ambientais, institucionais e de abastecimento abertos à população.

Art. 2º – São objetivos do Programa “Zerão Ativo”:

I – democratizar e diversificar o acesso a atividades esportivas, físicas e de lazer ao ar livre;

II – fomentar o convívio comunitário e o amplo desenvolvimento da cidadania nos espaços públicos;

III – estimular manifestações de lazer, esportivas, recreativas, culturais, sociais, institucionais, entre outras, bem como a oferta de serviços à população;

IV – promover ações de conscientização, educacionais, informativas e ambientais, incluindo campanhas de interesse do poder público e da população;

V – viabilizar o apoio para a realização de eventos, por meio de articulação institucional com órgãos públicos e privados;

VI – identificar e apoiar colaboradores públicos e privados interessados em realizar as atividades.

Art. 3º - O programa de que trata esta lei consiste na destinação temporária do trecho da Avenida Luiz Gonzaga de Amoedo Campos que compreende todo o circuito do Complexo Lavapés – Zerão.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



§ 1º – As atividades realizadas no programa de forma frequente deverão acontecer aos domingos e feriados, no período compreendido entre seis e cartorze horas.

§ 2º – A interrupção do trânsito ocorrerá pelo tempo necessário para manter a segurança na montagem, realização e desmontagem das atividades do Programa “Zerão Ativo”, conforme documento de autorização de interdição emitido pelo órgão municipal responsável.

Art. 4º – Durante o período de interrupção do trânsito, fica autorizada a passagem apenas de veículos:

I – pertencentes aos moradores do trecho interditado;

II – autorizados para a execução das ações previstas no programa.

Art. 5º - No programa de que trata esta lei, as vias poderão receber as seguintes atividades:

I - físico-esportivas;

II - lazer e recreação;

III - culturais.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O programa visa autorizar que o trecho da Avenida Luiz Gonzaga de Amoedo Campos que compreende todo o circuito do Complexo Lavapés – Zerão fique disponível para a população durante os domingos e feriados, por um período de tempo determinado, para a prática de atividades culturais, esportivas e recreativas.

A ocupação do Complexo Lavapés – Zerão precisa ser pauta constante para a cidade, uma vez que essas atividades comunitárias geram impactos na segurança pública, no comércio e no lazer para população. Nesse sentido, o projeto busca aproximar os cidadãos e recuperar o



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



sentimento de comunidade dentro do bairro e da cidade como um todo, fazendo com que Mogi Mirim seja, cada vez mais, uma cidade que garante a qualidade de vida à sua população.

O projeto se justifica pelos seguintes pilares e benefícios diretos para a comunidade:

- **Estímulo à Prática Esportiva:** Oferece um ambiente seguro, plano e livre de veículos para a prática de atividades físicas como caminhada, corrida, ciclismo, skate, patins, ioga e alongamento. Isso combate o sedentarismo e contribui diretamente para a prevenção de doenças crônicas não transmissíveis (DCNTs), alinhando-se aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) de promoção e prevenção.
- **Melhoria da Saúde Mental:** A convivência em espaços abertos e a prática de lazer comunitário são fatores cruciais para a redução do estresse, da ansiedade e da depressão, promovendo um ambiente social mais acolhedor e menos isolado.
- **Ocupação Cultural do Espaço:** O fechamento da via permite a realização de intervenções artísticas, apresentações musicais, teatro de rua, feiras de artesanato, oficinas e exposições, democratizando o acesso à cultura e valorizando os artistas locais.
- **Segurança para Crianças e Idosos:** Cria um ambiente seguro para o lazer infantil e para a mobilidade de idosos e pessoas com deficiência, que muitas vezes encontram barreiras nas calçadas estreitas e no tráfego intenso.
- **Educação para a Mobilidade Sustentável:** O projeto serve como um marco educativo, ressaltando a importância do transporte ativo (a pé e de bicicleta) e da prioridade ao pedestre na hierarquia urbana, estimulando uma consciência de mobilidade mais sustentável e humana.

Pelo exposto, o Programa “Zerão Ativo” representa um investimento no capital humano e social do nosso município. É uma política pública de baixo custo e altíssimo retorno, que resgata a rua como um espaço de pertencimento e celebração da vida em comunidade.

Com base nestas considerações, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, em benefício da saúde, cultura e bem-estar de todos os cidadãos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 24 de novembro de 2025.

(assinado digitalmente)

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
Partido Liberal (PL)

(assinado digitalmente)

VEREADOR CINOÊ DUZO
Partido Progressista (PP)



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=03806N47N609PY12>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0380-6N47-N609-PY12